



# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Pescaria Brava, 13 de Maio / 2015 - Publicação - Nº 21

## Decretos

Diário Oficial PREFEITURA DE **PESCARIA BRAVA**

**DECRETO Nº 130,  
DE 10 DE MAIO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DE LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 70, inciso IX, e:

Considerando o falecimento do senador LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, que ao longo de sua vida pública, como prefeito, deputado estadual, deputado federal, governador, prestou inestimáveis serviços a todo o Estado de Santa Catarina;

Considerando que, como homem público, significou um exemplo de dignidade e sabedoria política,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de três (3) dias no Município de Pescaria Brava/SC a partir desta data (11 de maio de 2015);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 131,  
DE 12 DE MAIO DE 2015.**

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ENXURRADAS NO MUNICÍPIO DE PESCARIA**

**BRAVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, usando da competência que lhe confere o art. 70, incisos IX, XVI e XXV da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando prejuízos e danos causados pelas fortes chuvas ocorridas sobre este Município na segunda-feira (11.05.2015);

Considerando a necessidade para a população, em face desta ocorrência, de rápida resposta da administração com o objetivo de normalizar a situação, mediante desobstrução e remoção de entulhos, regularização da drenagem pluvial, reconstrução de pontes e ensaibramento de estradas, equipamentos e estruturas atingidos;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil face aos danos verificados é favorável à decretação da situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, com suas consequências legais, em virtude da ocorrência de enxurradas devidas ao excesso de chuvas no Município.

Art. 2º A declaração de situação de emergência será válida por 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, editada pela Procuradoria Geral

Prefeito Municipal:  
Antônio Avelino Honorato Filho

Endereço:  
Rodovia 437, Km 08 - Centro  
CEP:88798-000 - Pescaria Brava - SC

**Tel: (48) 3646-2013 (ramal-226)**

Este documento está disponível no site:  
[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)

**ANEXOS**

Esta publicação não contém  
**ANEXOS**

Total de páginas desta edição:

**01 pg.**